



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2021

“Dispõe sobre o valor dos gastos de passagens e diárias para viagens dos servidores públicos do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO a omissão legislativa quanto ao pagamento de diárias, passagens e hospedagem;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 4.320/64 c/c art. 84, IV da Constituição Federal, por analogia, no tocante a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que se deslocar eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 2º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias em excesso no prazo previsto no *caput* do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O total das diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, com prévia e expressa autorização.

Parágrafo único - O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

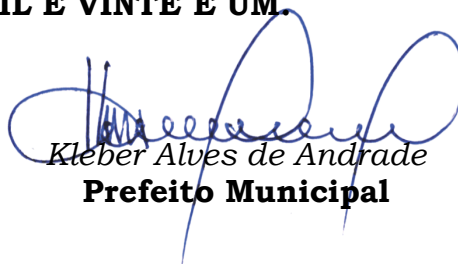
Art. 4º - Ficam fixados os valores das diárias aos servidores públicos do Município de Colinas, Estado do Maranhão, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capital	Demais Localidades	Capital	Demais Localidades	
<ul style="list-style-type: none">• PREFEITO• VICE-PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00
<ul style="list-style-type: none">• SECRETÁRIO MUNICIPAL/ADJUNTO• CHEFE DE GABINETE• PROCURADOR• CONTROLADOR/OUVIDOR• STATUS DE SECRETÁRIO	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
<ul style="list-style-type: none">• DIRETOR• CHEFE• COORDENADOR	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
<ul style="list-style-type: none">• DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, nos termos do art. 12º, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal